



Galp Energia, SGPS, S.A.  
Sociedade Aberta  
Sede: Rua Tomás da Fonseca, Torre C, 1600-209 Lisboa  
Capital Social: 829.250.635 Euros  
Matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Lisboa  
Pessoa Coletiva n.º 504 499 777

### **ASSEMBLEIA GERAL DE ACIONISTAS**

#### **CONVOCATÓRIA**

Nos termos legais, convoco a Assembleia Geral da Galp Energia, SGPS, S.A. (Sociedade) para reunir no dia 28 de abril de 2014, pelas 15 horas, no Auditório I da Torre A, na Rua Tomás da Fonseca, em Lisboa, com a seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre o relatório único de gestão e as contas individuais e consolidadas respeitantes ao exercício de 2013, incluindo o relatório de governo societário, acompanhados, nomeadamente, dos documentos de certificação legal de contas e do relatório de atividade e parecer do Conselho Fiscal
2. Deliberar sobre a proposta de aplicação dos resultados do exercício de 2013
3. Proceder à apreciação geral da administração e fiscalização da Sociedade, nos termos do disposto no artigo 455.º do Código das Sociedades Comerciais
4. Deliberar sobre a declaração da Comissão de Remunerações relativa à política de remuneração dos membros dos órgãos sociais
5. Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para a aquisição e alienação de ações próprias pela Sociedade e por sociedades participadas
6. Deliberar sobre a concessão de autorização ao Conselho de Administração para a aquisição e alienação de obrigações próprias ou outros valores mobiliários próprios representativos de dívida, pela Sociedade e por sociedades participadas

Lisboa, 25 de março de 2014

O Presidente da Mesa da Assembleia Geral

Daniel Proença de Carvalho

## Informação aos Acionistas

### I. Participação na Assembleia Geral

De acordo com o disposto na legislação em vigor, tem direito a participar na Assembleia Geral e aí discutir e votar todos os acionistas relativamente aos quais se verifiquem os seguintes factos:

- a) Até às 00:00 horas (GMT) do dia 17 de abril de 2014, (a “Data de Registo”), correspondente ao 5º dia de negociação anterior ao da realização da reunião da Assembleia Geral, sejam titulares de ações que lhes confirmam pelo menos um voto.
- b) Até às 23:59 horas (GMT) do dia 16 de abril de 2014, tenham declarado, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, e ao intermediário financeiro onde a conta de registo individualizado esteja aberta, a sua intenção em participar na reunião, podendo, para o efeito, utilizar os formulários disponibilizados na página da Galp Energia na Internet ([www.galpenenergia.com](http://www.galpenenergia.com)) ou o correio eletrónico [ag28abril2014@galpenenergia.com](mailto:ag28abril2014@galpenenergia.com).
- c) O respetivo intermediário financeiro, informado da intenção do seu cliente em participar na Assembleia Geral nos termos da alínea b) supra, tenha enviado ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) da Data de Registo, informação sobre o número de ações registadas em nome do seu cliente, com referência às 00:00 horas (GMT) da Data de Registo, podendo para o efeito utilizar o correio eletrónico [ag28abril2014@galpenenergia.com](mailto:ag28abril2014@galpenenergia.com).

O exercício destes direitos não é prejudicado pela transmissão das ações em momento posterior às 00:00 horas (GMT) da Data de Registo, nem depende do bloqueio das mesmas entre aquela data e a da Assembleia Geral. No entanto, os acionistas que, tendo declarado a intenção de participar na reunião da Assembleia, vierem a transmitir a titularidade das ações entre as 00:00 horas da Data de Registo e o encerramento da Assembleia Geral deverão comunicar de imediato esse facto ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral e à Comissão do Mercado de Valores Mobiliários, podendo, no caso de comunicação remetida ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, utilizar o endereço de correio eletrónico [ag28abril2014@galpenenergia.com](mailto:ag28abril2014@galpenenergia.com).

Os acionistas que, a título profissional, detenham ações em nome próprio, mas por conta de clientes, podem votar em sentido diverso com as suas ações, desde que, para além dos documentos referidos nas alíneas b) e c) supra, apresentem ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, até às 23:59 horas (GMT) da Data de Registo, com recurso a meios de prova suficientes e proporcionais, (i) a identificação de cada cliente e o número de ações a votar por sua conta, e (ii) as instruções de voto, específicas para cada ponto da ordem de trabalhos, dadas por cada cliente.

A cada ação corresponde um voto.

## **II. Direito à Informação em Assembleia Geral**

No decorrer da Assembleia Geral, qualquer acionista poderá requerer a prestação de informações verdadeiras, completas e elucidativas que lhe permita formar uma opinião fundamentada sobre o assunto constante da Ordem de Trabalhos.

As informações solicitadas serão prestadas pelo Conselho de Administração, só podendo ser recusadas se a sua prestação puder ocasionar grave prejuízo à sociedade ou a outra sociedade com ela coligada ou violação do segredo imposto por lei.

## **III. Direito de Inclusão de Assuntos na Ordem de Trabalhos**

Podem os acionistas que, nos termos do artigo 23º - A do Código de Valores Mobiliários, possuam, pelo menos, 2% do capital social, requerer que sejam incluídos novos assuntos na convocatória da Assembleia Geral de 28 de abril de 2014. Este requerimento deve ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos cinco dias seguintes à publicação desta convocatória, acompanhado de uma proposta de deliberação para cada assunto cuja inclusão se requeira, devendo tais assuntos e propostas de deliberação ser divulgados aos acionistas pela mesma forma usada para a divulgação desta convocatória até às 0 horas (GMT) da Data de Registo.

## **IV. Direito de Apresentação de Propostas de Deliberação**

Os acionistas que possuam, pelo menos, 2% do capital social, podem requerer a inclusão de propostas de deliberação relativas a assuntos constantes da ordem do dia da presente convocatória ou que a esta venham a ser aditados, devendo este requerimento ser dirigido, por escrito, ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral nos cinco dias seguintes à publicação desta convocatória, juntamente com a informação que deva acompanhar a proposta de deliberação, devendo tais propostas de deliberação e informação ser divulgadas, logo que possível, aos acionistas, pela mesma forma usada para a divulgação da presente convocatória até 10 dias antes de 28 de abril de 2014.

Não sendo satisfeitos os requerimentos acima referidos, podem os interessados requerer judicialmente a convocação de nova assembleia geral para deliberar sobre aqueles assuntos, sendo aplicável o nº 4 do artigo 378º do Código das Sociedades Comerciais.

## **V. Representação em Assembleia Geral**

Os acionistas, quer sejam pessoas coletivas ou singulares, podem fazer-se representar na Assembleia Geral por qualquer pessoa, podendo a designação ser feita por qualquer meio escrito, acompanhada de documento de identificação.

Os acionistas que pretendam participar ou fazer-se representar na assembleia, devem declará-lo por escrito ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral até ao final do dia 22 de abril de 2014 e apresentar na Sociedade os instrumentos de representação.

Os acionistas poderão retirar do sítio da Internet <http://ag28abril2014.galpennergia.com> o modelo de “Carta de Representação” a submeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, podendo para o efeito utilizar o correio eletrónico [ag28abril2014@galpennergia.com](mailto:ag28abril2014@galpennergia.com).

## **VI. Voto por Correspondência**

Nos termos do artigo 22º do Código dos Valores Mobiliários e 10.º dos Estatutos da Sociedade, os senhores acionistas poderão exercer o direito de voto por correspondência. O acionista poderá dirigir ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral uma solicitação para envio dos boletins de voto, a qual se recomenda que seja entregue na sede da Sociedade até ao dia 16 de abril de 2014, da qual conste a morada para onde devam ser remetidos os boletins de voto.

Em alternativa os acionistas podem retirar do sítio da Internet <http://ag28abril2014.galpennergia.com> os boletins de voto. Neste caso, não será necessário o envio da comunicação acima referida.

Os acionistas com direito de voto poderão exercê-lo por correspondência, sobre cada um dos pontos da ordem de trabalhos, mediante boletim de voto, com assinatura idêntica à do documento de identificação, dirigido ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral, enviada por correio registado com aviso de receção para a sede da Sociedade, devendo a respetiva carta ser recebida na sede da Sociedade até ao dia 24 de abril de 2014. O boletim de voto, conforme modelo que pode ser retirado do sítio da Internet <http://ag28abril2014.galpennergia.com>, deve ser acompanhado de fotocópia legível do documento de identificação do acionista ou, no caso de acionista que seja pessoa coletiva, deverá ser assinado por quem a represente legalmente, com a assinatura reconhecida nessa qualidade. O envio deste boletim não dispensa o acionista de remeter, até ao fim do dia correspondente à Data de Registo, declaração emitida pelo intermediário financeiro a quem esteja cometido o serviço de registo em conta das ações.

Só serão consideradas válidas as declarações de voto de onde conste de forma expressa e inequívoca:

- 1) a indicação do ponto ou pontos da ordem de trabalhos a que respeita;
- 2) a proposta concreta a que se destina;
- 3) a indicação precisa e incondicional do sentido de voto para cada proposta.

As cartas contendo as declarações de voto serão abertas pelo Presidente da Mesa da Assembleia Geral no início dos trabalhos, contando os votos emitidos por correspondência para a verificação do quórum constitutivo da assembleia, sendo o resultado da votação por correspondência relativamente a cada ponto da ordem de trabalhos divulgado no ponto a que disser respeito.

Os votos emitidos por correspondência valerão como votos contra em relação a propostas de deliberação apresentadas ou alteradas ulteriormente à emissão do voto, salvo no caso de deliberações eletivas, em que tais votos são considerados como não emitidos

A presença na Assembleia Geral do acionista que votou por correspondência, será entendida como revogação do respetivo voto por correspondência.

Nos prazos legais, estarão disponíveis na sede da Sociedade e no sítio da internet <http://ag28abril2014.galpennergia.com> os elementos de informação para a Assembleia Geral, previstos no artigo 289º do Código das Sociedades Comerciais e no artigo 21º - C do Código de Valores Mobiliários.

Esta informação (incluindo os boletins de voto) pode, igualmente, ser solicitada por escrito, para a sede da Sociedade, ou para o endereço eletrónico [ag28abril2014@galpennergia.com](mailto:ag28abril2014@galpennergia.com).

Adicionalmente, na data da publicação da convocatória da Assembleia Geral, os elementos informativos poderão igualmente ser consultados no sítio da internet da Comissão do Mercado de Valores Mobiliários em [www.cmvm.pt](http://www.cmvm.pt).

Todas as comunicações a submeter ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral ou à Sociedade deverão ser enviadas para “Assembleia geral de acionistas – 28 de abril de 2014, Rua Tomás da Fonseca, Torre A, 13º Andar – 1600-209 Lisboa” ou para o endereço eletrónico [ag28abril2014@galpennergia.com](mailto:ag28abril2014@galpennergia.com).